MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 / SMS-FMS

PREÂMBULO
O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 013/2026, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, garantindo a observância dos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe sejam correlatos, conforme especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência – ANEXO I.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 19/11/2026 às 10h00 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 16/12/2026 às 23h:59 (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 16/12/2026 às 23h:59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 19/12/2026 às 09h:00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 21/12/2026 às 09h:01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE AUTORIZA E VIABILIZA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA
A dotação orçamentária específica para a presente parceria, está informada na Minuta do Termo de Colaboração.

O valor anual previsto para esta parceria será de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**. Este valor refere-se à totalidade do custeio e dos investimentos das atividades a serem executadas pela Organização da Sociedade Civil para o atingimento das metas estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

1. DO OBJETO
1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Termo de Colaboração visando à **execução, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), das ações e serviços de saúde no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, em regime de mútua cooperação, orientada por metas e resultados assistenciais**, de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I.
1.2. O objetivo principal da parceria é assegurar a continuidade, a qualidade e a expansão dos serviços públicos de saúde no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, diante das limitações enfrentadas pela gestão direta na alocação de força de trabalho especializada, garantindo à população um atendimento mais eficiente, humanizado e de qualidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. DOS ESCLARECIMENTOS

2.1. Caberá à Comissão Especial de Chamamento Público responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes, antes da realização da sessão.
2.2. Admite-se a impugnação ao instrumento convocatório, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela Comissão Especial de Chamamento Público em até 5 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.
2.3. Eventuais impugnações ao Edital deverão, necessariamente, ser protocoladas junto à Comissão Especial de Chamamento Público, através da plataforma eletrônica do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta SELEÇÃO as entidades qualificadas como ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e que atendam aos requisitos de habilitação previstos no item 6 deste Edital.
3.2. Conforme autorizado pelo Art. 24, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, a participação neste Chamamento Público será restrita a Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que estejam sediadas ou possuam representação atuante e reconhecida no Estado do Rio Grande do Norte (RN), unidade da Federação onde o objeto da parceria será executado.
3.3. As Organizações da Sociedade Civil deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus ANEXOS, das condições gerais e particulares do objeto da presente seleção e da forma de execução do Termo de Colaboração, devendo verificar as condições atuais e futuras previstas, não podendo invocar o desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da sua proposta ou do integral cumprimento do termo, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
3.4. Ficam impedidas de participar as organizações da sociedade civil que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, sendo:
3.4.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
3.4.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3.4.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
3.5.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
3.3.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
3.5.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
3.5.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
3.5.4.4. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3.5.4.5. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
3.5.4.6. Tenha entre seus dirigentes pessoa:
3.5.4.6.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
3.5.4.6.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
3.5.4.6.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

4. DO CREDENCIAMENTO
4.1. Poderão participar deste processo interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
4.2 Os documentos inerentes ao PLANO DE TRABALHO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser enviados impreterivelmente na data e no horário discriminado no preâmbulo deste Edital de Chamamento Público exclusivamente pelo sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

5. DO PLANO DE TRABALHO
5.1. O PLANO DE TRABALHO, elaborado conforme modelo discriminado no ANEXO II deste Edital, em papel timbrado da entidade, em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, contendo, no mínimo, os seguintes elementos, de forma clara, objetiva e detalhada, permitindo a precisa aferição de sua execução e resultados, conforme Art. 22 da Lei nº 13.019/2014:
I – Descrição da realidade que será objeto da parceria e o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.
II – Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.
III – Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.
IV – Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.
V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
VI – Cronograma de execução das ações ou projetos e o cronograma de desembolso dos recursos, com a previsão de etapas e prazos para a realização das atividades e a liberação dos recursos.

6. DA HABILITAÇÃO
6.1.Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação, conforme requisitos da contratação previstos no Termo de Referência – ANEXO I.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico do ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
b) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do

estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
c) Cópia da ata da última eleição do quadro dirigente atual; d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
e) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
f) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e à Dívida Ativa, conforme o caso;
d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;
f) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
g) A OSC deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL
a) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;
b) Havendo necessidade de realização de diligência, a Comissão Especial de Seleção solicitará a OSC todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

6.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA
a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede, observada a validade.

7. DA SESSÃO PÚBLICA
7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á na data e no horário discriminado no preâmbulo deste Edital.
7.2. Uma vez iniciada a sessão, não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de retardatário ou desistência.

7.3. O “PLANO DE TRABALHO”, a Comissão, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada entidade e, na mesma sessão, divulgar o nome das classificadas.
7.4. Após a análise e julgamento do plano de trabalho será analisado a HABILITAÇÃO:
7.5. Selecionada a Organização da Sociedade Civil, cuja proposta tenha sido classificada, sua documentação de habilitação será verificada pela Comissão Especial de Chamamento Público, designada para este fim, com decisão embasada em parecer.
7.6. Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.
7.7. A habilitação ou inabilitação dos proponentes será divulgada no Portal de Compras Públicas e/ou na Página Oficial do Município na internet.
7.8. Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos presentes.
7.9. É facultado à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria ter sido enviada, salvo manifestação em contrário fundamentada pela própria Comissão.
7.10. Os documentos do Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação ficaram disponíveis a qualquer interessado no Portal de Compras Públicas.
7.11. A cada SESSÃO PÚBLICA será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada obrigatoriamente pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO.
7.12. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos de habilitação da organização da sociedade civil classificada.
7.13. Na hipótese do credenciamento de uma única Organização da Sociedade Civil, a Comissão Especial de Chamamento Público poderá analisar a Habilitação antes de tomar conhecimento de seu Plano de Trabalho.

8. CRITERIO DE AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS
8.1. A pontuação será analisada e definida pela Comissão Especial de Chamamento Público conforme os parâmetros e critérios abaixo, exclusivamente com base na avaliação do Plano de Trabalho:

8.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Peso: até 110 pontos)
Será avaliada a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, demonstrada por experiências anteriores bem-sucedidas na execução de atividades de serviços de natureza semelhante ao objeto da parceria.

8.1.1.1 Parcerias Anteriores no SUS: Serão atribuídos **5 (cinco) pontos** por cada parceria celebrada anteriormente pela Organização da Sociedade Civil com órgãos da Administração Pública (Municipal, Estadual ou Federal) para execução de ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS, com prazo mínimo de 12 (doze) meses já executados. (Limitando-se ao máximo de **50 (cinquenta) pontos**).

8.1.1.2. Atestados de Capacidade Técnica: Serão atribuídos **5 (cinco) pontos** por cada atestado de capacidade técnica apresentado pela Organização da Sociedade Civil que comprove experiência na execução de ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS. (Limitando-se ao máximo de **50 (cinquenta) pontos**).

8.1.1.3. Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS): Serão atribuídos **10 (dez) pontos** para a Organização da Sociedade Civil que possua

Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social vigente.

8.2 PLANO DE TRABALHO (Peso: até 50 pontos)

8.2.1 Será verificado se o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil atende às exigências do Art. 22 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e ao detalhamento previsto no edital, bem como o grau de adequação do mesmo ao objeto da parceria e às metas estabelecidas neste Termo de Referência. Serão atribuídos **até 10 (dez) pontos por item**, conforme a qualidade e a completude da proposta para cada um dos seguintes aspectos:

8.2.1.1. Descrição da realidade que será objeto da parceria, e o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

8.2.1.2. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

8.2.1.3. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

8.2.1.4. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

8.2.1.5. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

8.3 PROPOSTA DE PREÇO (Peso: até 40 pontos)
8.3.1 Será avaliado o valor proposto pela Organização da Sociedade Civil para a execução das atividades do SUS elencadas neste Termo de Referência. O valor proposto não poderá exceder, sob nenhuma hipótese, o valor máximo anual previsto para a execução do objeto, conforme estipulado neste Termo de Referência.

Serão atribuídos os seguintes pontos com base na redução percentual do valor anual proposto em relação ao valor máximo anual previsto:

8.3.1.1 Redução de até **5%**: **10 (dez) pontos**.

8.3.1.2. Redução de **6% a 10%**: **20 (vinte) pontos**.

8.3.1.3. Redução de **11% a 20%**: **30 (trinta) pontos**.

8.3.1.4. Redução de **21% a 30%**: **40 (quarenta) pontos**.

8.4. A Comissão Especial de Chamamento Público desclassificará os Planos de Trabalho que:
I - Não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital e do Termo de Referência (ANEXO I);
II - Forem manifestamente inexequíveis, assim considerados os que apresentarem uma proposta de execução ou orçamentária que não demonstre viabilidade técnica ou financeira para o cumprimento do objeto da parceria;
8.5. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no

julgamento do Plano de Trabalho, desde que atenda todas as condições e exigências deste Edital de Chamamento Público.
8.6. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma proposta, será declarada vencedora a Organização da Sociedade Civil que tiver apresentado Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social vigente, se aplicável e comprovado.
8.7. Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a Organização da Sociedade Civil que apresentar o maior número de comprovação de parcerias celebradas anteriormente com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal para execução de ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS.
8.8. Na hipótese de os critérios estabelecidos nos itens anteriores não serem suficientes para dirimir a situação de empate, o desempate dar-se-á através de sorteio, promovido em ato público.
8.9. Caso seja necessário, a sessão de julgamento das propostas poderá ser suspensa, a fim de que seja possível uma melhor análise das mesmas pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público.
8.10. Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil participantes do Processo Público de Seleção que estiverem presentes ao ato.
8.11. O resultado do julgamento final será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no sítio oficial da Administração Pública Municipal na Internet.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
9.1. Será facultada aos PARTICIPANTES, nos termos da legislação vigente, impetrarem com a intenção de recorrer em face de todas as decisões tomadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, sendo este deverá ser manifestado diretamente no sistema no qual está sendo realizado o certame. Diante da intensão de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação para a apresentação do recurso, ficando automaticamente concedido mais 03 (três) dias úteis para as contrarrazões, devendo estes serem enviados diretamente no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
9.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior.

10. DA HOMOLOGAÇÃO
10.1. A administração pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em página oficial.

11. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
11.1. A Organização da Sociedade Civil selecionada terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) dias corridos, a contar da data de sua convocação, para proceder à assinatura do Termo de Colaboração.
11.2. A convocação será feita através de publicação na Página Oficial na Internet da Administração Pública Municipal e/ou outro meio de utilização da Administração.
11.3. Transcorrido o prazo previsto no item 11.1 sem que o Termo tenha sido assinado, a Administração Pública Municipal poderá convocar a próxima Organização da Sociedade Civil, obedecida a ordem de classificação.

12. DA VIGÊNCIA
12.1. A vigência do termo de colaboração será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme as diretrizes da

Lei nº 13.019/2014.

13. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1. O repasse dos recursos da Administração Pública Municipal para a Organização da Sociedade Civil será feito com total observância ao Cronograma de Desembolso Financeiro integrante do Plano de Trabalho.

13.2. O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica de banco oficial, seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a Organização da Sociedade Civil como titular.

13.3. A abertura da conta corrente supracitada é da responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.

13.4. Após assinatura do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil terá até 15 (quinze) dias úteis para informar os dados bancários ao Município.

13.5. É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse Chamamento Público.

13.6. As parcelas mensais da parceria serão creditadas pela Administração Pública Municipal na conta informada pela Organização da Sociedade Civil, até o décimo dia do mês posterior a cada mês de execução das atividades objeto deste Edital.

14. DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Florania/RN para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. À Organização da Sociedade Civil caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados e/ou prestadores de serviços utilizados na parceria, incluindo verbas remuneratórias e indenizatórias, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados e/ou prestadores de serviços.

15.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

15.3. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II – MODELO DO PLANO DE TRABALHO.
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

15.4. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Chamamento Público.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de Novembro de 2026.

Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Presidente da Comissão

ANEXO I – **TERMO DE REFERENCIA**

ANEXO II - MODELO DO PLANO DE TRABALHO

1. **DADOS CADASTRAIS**
   1.1 Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente

   1.2 Quadro Dirigente da OSC Proponente

2. **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**
   2.1 Objetivo Geral

   2.2 Objetivos Específicos

3. **METAS A SEREM ATINGIDAS**

4. **ETAPAS DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

5. **RECEITAS E DESPESAS PREVISTAS**

   5.1 RECEITAS

   5.2 DESPESAS

6. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

7. **PREVISÃO DE INICIO E FIM DA EXECUÇÃO**

Local e data
Assinatura do representante legal da OSC

ANEXO III – **TERMO DE COLABORAÇAO**